



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PARECER ÚNICO N° 39/24

Data da vistoria: 25/06/2024

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

22.178/2024

SITUAÇÃO:

Pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO:

Licença Ambiental Simplificada – LAS-CADASTRO CLASSE 1

EMPREENDEDOR:

EXPOCACCER: Cooperativa dos Cafeicultores do Cerrado Ltda. (Cafeteria)

CNPJ:

71.352.553/0001-51

INSC. ESTADUAL:

EMPREENDIMENTO:

Dulcerrado

ENDEREÇO:

Av. Faria Pereira

N°: 3945

BAIRRO: Distrito Industrial

MUNICÍPIO:

Patrocínio

ZONA:

Urbana

CORDENADAS:

WGS84 23k

X: 288627

Y: 7903976

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE
AMORTECIMENTO

USO
SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL:

RIO PARANÁIBA

BACIA ESTADUAL:

RIO ARAGUARI UPGRH: PN2

CÓDIGO:

D-01-01-5

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

Torrefação e Moagem de grãos

CLASSE

1

Responsável pelo empreendimento

Simão Pedro de Lima e Ricardo dos Santos Bartholo

Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados

Olivia Vieira Cunha – CREA/MG 243.205/D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO:

DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
CAIO MARCOS VELOSO Secretario Municipal do Meio Ambiente		
GABRIEL GONÇALVES Coordenador 2		
ULISSES DE OLIVEIRA SIMÕES Analista Jurídico	05568	
SHANDER ÁTILA LUCIANO Analista Ambiental	06809	



PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem como finalidade, subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no processo de julgamento do pedido de Licença Ambiental Simplificada Modalidade Cadastro (LAS-Cadastro), para o empreendimento EXPOCACCER – COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRADO LTDA (CAFETERIA), CNPJ: 71.352.553/0001-51.

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- O licenciamento ambiental é apenas da área de cafeteria (Dulcerrado) conforme relatado na Declaração de Controle Ambiental (DCA) presente no processo administrativo 22.178/2023.
- O empreendimento está localizado em Zona Industrial (ZI), conforme mapa de Zoneamento Sede do município de Patrocínio.
- Desenvolve atividade de Torrefação e Moagem de Café, que, segundo a DN 213/17 é listada sob código D-01-01-5, com capacidade instalada de 2,500 toneladas de produto por dia, classificando-se como Classe 1.
- O recurso hídrico é proveniente da concessionária local DAEPA e poço tubular para atender a cafeteria, consumo humano e limpeza das instalações.
- O horário de funcionamento é de 8:00 às 20:00 horas de segunda a sábado, e, nos domingos e feriados, de 13:00 às 19:00 horas.
- Possui 11 colaboradores.

Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são provenientes do equipamento utilizado na torrefação de café. O equipamento de torrefação apresenta chaminé por onde é destinado a fumaça gerada.



Emissões de ruídos

Não foi possível detectar nenhum tipo de ruído que gera incômodo na vizinhança, porém, Vale ressaltar que, a máquina de torrefação não estava em funcionamento durante a vistoria.

Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos são oriundos dos banheiros para visitantes e funcionários, sendo encaminhados para o tratamento pelo DAEPA.

Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos são segregados em recicláveis e não recicláveis, os recicláveis são recolhidos pela empresa Certific Ambiental e os não recicláveis são coletados pela prefeitura.

Impacto de vizinhança

O empreendimento está localizado na Av. Faria Pereira em Zona Industrial, caracterizando-se como local movimentado. A vizinhança é composta por posto de gasolina, garagem de automóveis, armazém de café, e lojas em geral. Nos questionários aplicados, não houve reclamações em relação ao funcionamento do empreendimento.

3. **FOTOS DO EMPREENDIMENTO**



Foto 01: Visão faixada do empreendimento.



Foto 02: Máquina de torrefação.



Foto 03: Chaminé da torrefação.



Foto 04: Lixeiras para acondicionamento dos resíduos sólidos.



4. OBSERVAÇÕES

- O empreendimento faz o uso de controle de pragas e roedores.
- Os serviços prestados pela cafeteria é o fornecimento de alimentação, como drinks a base de café, sucos, refrigerantes, salgados e tortas. Além da industrialização e processamento do café (torrefação), bem como sua comercialização.
- Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade para 11/04/2028.

5. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Sem proposta de condicionante.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Os documentos apresentados trazem os requisitos, procedimentos e estudos ambientais necessários para a formalização do pedido, cabendo a área técnica se certificar quanto à veracidade das informações trazidas aos autos. É possível verificar que foram percorridas todas as fases do procedimento com as formalidades dentro dos parâmetros exigidos pela legislação apresentada.

O descumprimento de eventuais condicionantes, bem como de qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam a atividade em questão passível de autuação. Essa manifestação se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem a conveniência e a oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, sujeito à decisão superior.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Cadastro (LAS-CADASTRO), com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Expocaccer – Cooperativa dos Cafeicultores do Cerrado Ltda (Cafeteria), aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 18 de julho de 2024.